SEI_1080.01.0039033_2021_45

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS	TERMOS CADASTRADOS	TERMOS ENCONTRADOS	OCORRÊNCIAS
1096	12	5	24

TEMPO
12min 28s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	**Sim**	1, 392, 430, 820, 857, 858, 914, 915, 983, 985, 1017, 1019, 1038	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	**Não identificado**	1, 392, 430, 820, 857, 858, 914, 915, 983, 985, 1017, 1019, 1038	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	**Não identificado**	1, 392, 429, 430, 820, 857, 858, 886, 914, 915, 926, 983, 985, 1017, 1019, 1038, 1054	Termo encontrado, sem valor extraído
Houve bloqueio judicial?	**Sim**	1038	bloqueio judicial
Houve depósito judicial?	**Sim**	1, 429, 886, 926, 1054	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	**Não identificado**	—	—
Houve liberação de garantia?	**Não identificado**	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	**Não identificado**	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	**Não identificado**	992, 997, 1005, 1041	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	**27/02/2024**	992, 997, 1005, 1041	27/02/2024
Há alienação fiduciária?	**Não identificado**	—	—
Há prescrição intercorrente?	**Sim**	1036	prescrição intercorrente

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há trânsito em julgado?	**Não identificado**	—	—

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	**Não encontrado**
hasta pública	0	—	**Não encontrado**
leilão previsto	0	—	**Não encontrado**
agendado	4	992, 997, 1005, 1041	**Encontrado**
bem penhorado	0	—	**Não encontrado**
depósito judicial	5	1, 429, 886, 926, 1054	**Encontrado**
bloqueio judicial	1	1038	**Encontrado**
bem dado em garantia	0	—	**Não encontrado**
liberação de garantia	0	—	**Não encontrado**
prescrição intercorrente	1	1036	**Encontrado**
transitado em julgado	0	—	**Não encontrado**
penhora	13	1, 392, 430, 820, 857, 858, 914, 915, 983, 985, 1017, 1019, 1038	**Encontrado**

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública

Não encontrado neste documento.

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado 4

Página 992 · score 100.0 · ocr

> CONSELHO ACONA, | SISBAJUD DE JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Dados do Bloqueio Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Número do protocolo: 20240002687547 Data/hora de protocolamento: 27/02/2024 09:16 Número do processo: 0021303-51.1998.8.13.0342 Juiz solicitante do bloqueio: ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO Tipo/natureza da ação: Ação Cível CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 18715615000160 Nome do autor/exequente da ação: ESTADO DE MINAS GERAIS Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não Relação dos Réus/Executados Réu/Executado Total bloqueado pelo bloque

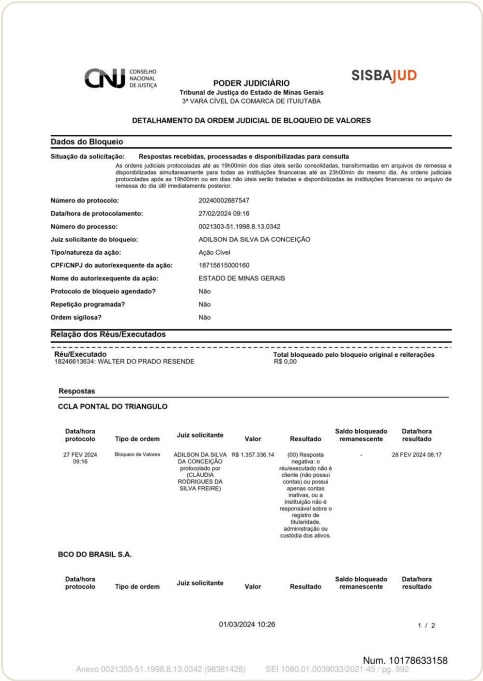

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240002687547
Data/hora de protocolamento:	27/02/2024 09:16
Número do processo:	0021303-51.1998.8.13.0342
Juiz solicitante do bloqueio:	ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	18715615000160
Nome do autor/exequente da ação:	ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
18246613634: WALTER DO PRADO RESENDE	R$ 0,00

Respostas

CCLA PONTAL DO TRIANGULO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 FEV 2024 09:16	Bloqueio de Valores	ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO protocolado por (CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE)	R$ 1.357.336,14	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 FEV 2024 06:17

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

01/03/2024 10:26 1 / 2

Num. 10178633158

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (98381428) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 992

Página 997 · score 100.0 · ocr

> CONSELHO ACONA, | SISBAJUD DE JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Dados do Bloqueio Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Número do protocolo: 20240002687547 Data/hora de protocolamento: 27/02/2024 09:16 Número do processo: 0021303-51.1998.8.13.0342 Juiz solicitante do bloqueio: ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO Tipo/natureza da ação: Ação Cível CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 18715615000160 Nome do autor/exequente da ação: ESTADO DE MINAS GERAIS Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não Relação dos Réus/Executados Réu/Executado Total bl

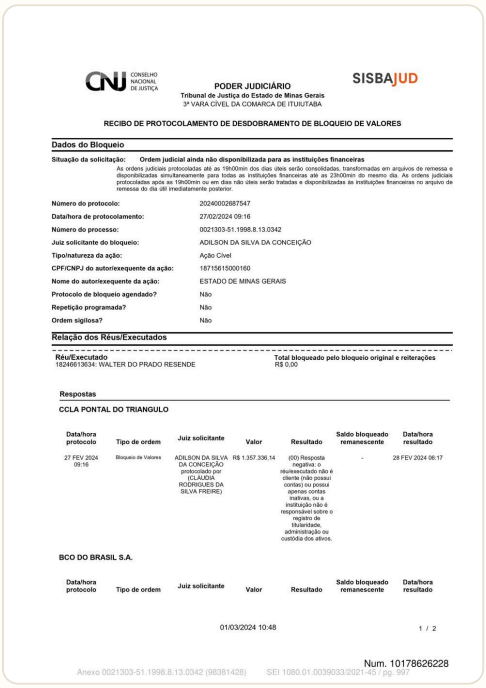

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240002687547
Data/hora de protocolamento:	27/02/2024 09:16
Número do processo:	0021303-51.1998.8.13.0342
Juiz solicitante do bloqueio:	ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	18715615000160
Nome do autor/exequente da ação:	ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
18246613634: WALTER DO PRADO RESENDE	R$ 0,00

Respostas

CCLA PONTAL DO TRIANGULO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 FEV 2024 09:16	Bloqueio de Valores	ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO protocolado por (CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA FREIRE)	R$ 1.357.336,14	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28 FEV 2024 06:17

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

01/03/2024 10:48 1 / 2

Num. 10178626228

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (98381428) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 997

Página 1005 · score 100.0 · ocr

CONSELHO ACONA, | SISBAJUD DE JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Dados do Bloqueio Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Número do protocolo: 20240002687547 Data/hora de protocolamento: 27/02/2024 09:16 Número do processo: 0021303-51.1998.8.13.0342 Juiz solicitante do bloqueio: ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO Tipo/natureza da ação: Ação Cível CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 18715615000160 Nome do autor/exequente da ação: ESTADO DE MINAS GERAIS Protocolo de bloqueio agendado? Não Repetição programada? Não Ordem sigilosa? Não Relação dos Réus/Executados MM O OOOOOáká|D»ÔàO3à*FIOCDODODOÔ»>»ODD

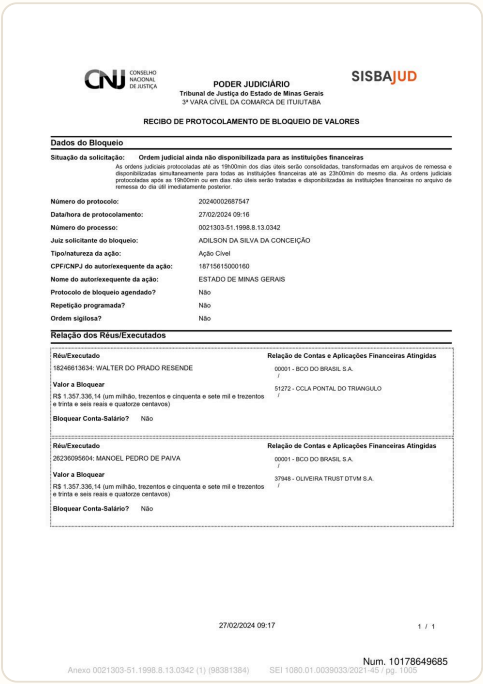

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

SISBAJUD

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240002687547
Data/hora de protocolamento:	27/02/2024 09:16
Número do processo:	0021303-51.1998.8.13.0342
Juiz solicitante do bloqueio:	ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	18715615000160
Nome do autor/exequente da ação:	ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
18246613634: WALTER DO PRADO RESENDE	00001 - BCO DO BRASIL S.A. /
Valor a Bloquear R$ 1.357.336,14 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)	51272 - CCLA PONTAL DO TRIANGULO /
Bloquear Conta-Salário? Não	

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
28236095604: MANOEL PEDRO DE PAIVA	00001 - BCO DO BRASIL S.A. /
Valor a Bloquear R$ 1.357.336,14 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)	37948 - OLIVEIRA TRUST DTVM S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	

27/02/2024 09:17 1 / 1

Num. 10178649685

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1005

Página 1041 · score 100.0 · nativo

> disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. Dados do Bloqueio PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES Protocolo de bloqueio agendado? Repetição programada? Não Não Ordem sigilosa? Não 18246613634: WALTER DO PRADO RESENDE R$ 0,00 Respostas

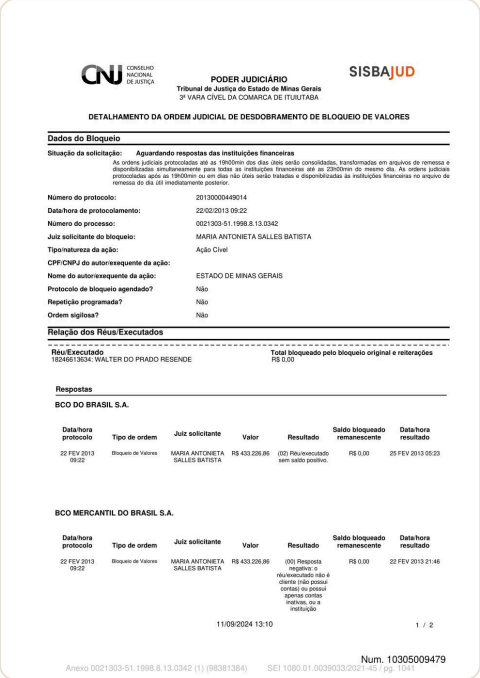

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUIUTABA

SISBAJUD

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Aguardando respostas das instituições financeiras**
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20130000449014
Data/hora de protocolamento:	22/02/2013 09:22
Número do processo:	0021303-51.1998.8.13.0342
Juiz solicitante do bloqueio:	MARIA ANTONIETA SALLES BATISTA
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
18246613634: WALTER DO PRADO RESENDE	R$ 0,00

Respostas

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 FEV 2013 09:22	Bloqueio de Valores	MARIA ANTONIETA SALLES BATISTA	R$ 433.226,86	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	R$ 0,00	25 FEV 2013 05:23

BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 FEV 2013 09:22	Bloqueio de Valores	MARIA ANTONIETA SALLES BATISTA	R$ 433.226,86	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui conta) ou possui apenas contas inativas, no a instituição	R$ 0,00	22 FEV 2013 21:46

11/09/2024 13:10 1 / 2

Num. 10305009479

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-05 / pg. 1041

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial 5

Página 1 · score 100.0 · nativo

> 02 MANDADO AVALIAÇÃO-PETIÇÃO AUTOR- EDITAL LEILÃO Edital de Leilão - Jesp 117481491 7 27/10/2020 15:02 03 PETIÇÃO 1ºRÉU-PETIÇÃO AUTOR- DEPÓSITO JUDICIAL Petição 117481491 8 27/10/2020 15:02 04 MANDADO DE PENHORA-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS Mandado

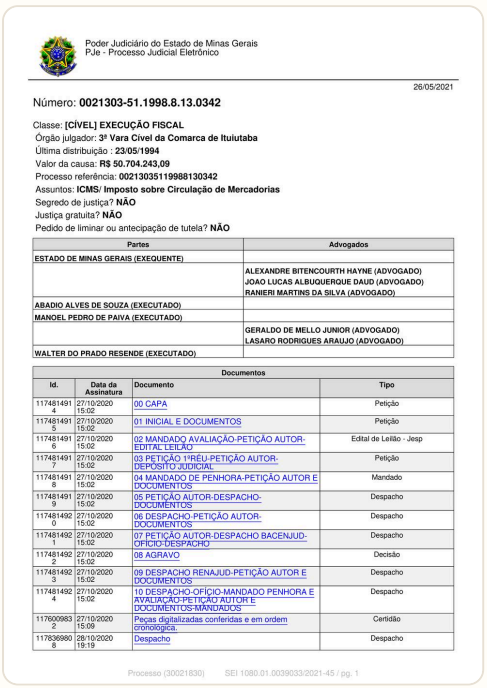

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

26/05/2021

Número: **0021303-51.1998.8.13.0342**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba**
Última distribuição : **23/05/1994**
Valor da causa: **R$ 50.704.243,09**
Processo referência: **00213035119988130342**
Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
	ALEXANDRE BITENCOURTH HAYNE (ADVOGADO) JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD (ADVOGADO) RANIERI MARTINS DA SILVA (ADVOGADO)
ABADIO ALVES DE SOUZA (EXECUTADO)	
MANOEL PEDRO DE PAIVA (EXECUTADO)	
	GERALDO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO) LASARO RODRIGUES ARAUJO (ADVOGADO)
WALTER DO PRADO RESENDE (EXECUTADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
117481491 4	27/10/2020 15:02	00 CAPA	Petição
117481491 5	27/10/2020 15:02	01 INICIAL E DOCUMENTOS	Petição
117481491 6	27/10/2020 15:02	02 MANDADO AVALIAÇÃO-PETIÇÃO AUTOR-EDITAL LEILÃO	Edital de Leilão - Jesp
117481491 7	27/10/2020 15:02	03 PETIÇÃO 1ºRÉU-PETIÇÃO AUTOR-DEPÓSITO JUDICIAL	Petição
117481491 8	27/10/2020 15:02	04 MANDADO DE PENHORA-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS	Mandado
117481491 9	27/10/2020 15:02	05 PETIÇÃO AUTOR-DESPACHO-DOCUMENTOS	Despacho
117481492 0	27/10/2020 15:02	06 DESPACHO-PETIÇÃO AUTOR-DOCUMENTOS	Despacho
117481492 1	27/10/2020 15:02	07 PETIÇÃO AUTOR-DESPACHO BACENJUD-OFÍCIO-DESPACHO	Despacho
117481492 2	27/10/2020 15:02	08 AGRAVO	Decisão
117481492 3	27/10/2020 15:02	09 DESPACHO RENAJUD-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS	Despacho
117481492 4	27/10/2020 15:02	10 DESPACHO-OFÍCIO-MANDADO PENHORA E AVALIAÇÃO-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS-MANDADOS	Despacho
117600983 2	27/10/2020 15:09	Peças digitalizadas conferidas e em ordem cronológica.	Certidão
117836980 8	28/10/2020 19:19	Despacho	Despacho

Processo (30021830) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1

Página 429 · score 100.0 · nativo

> 6 27/10/2020 15:02 Sem movimento 02 MANDADO AVALIAÇÃO-PETIÇÃO AUTOR- EDITAL LEILÃO Edital de Leilão - Jesp 1174814917 27/10/2020 15:02 Sem movimento 03 PETIÇÃO 1ºRÉU-PETIÇÃO AUTOR-DEPÓSITO JUDICIAL Petição Anexo PROCESSO_ 0021303-51.1998.8.13.0342 - Manoel Pedr (71970732) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 429

Anexo PROCESSO_ 0021303-51.1998.8.13.0342 - Manoel Pedr (71970732) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 429

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

22/08/2023

Número: **0021303-51.1998.8.13.0342**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba**
Última distribuição : **23/05/1994**
Valor da causa: **R$ 50.704.243,09**
Processo referência: **00213035119988130342**
Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
	RANIERI MARTINS DA SILVA (ADVOGADO) JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD (ADVOGADO) ALEXANDRE BITENCOURTH HAYNE (ADVOGADO)
WALTER DO PRADO RESENDE (EXECUTADO(A))	
MANOEL PEDRO DE PAIVA (EXECUTADO(A))	
	LASARO RODRIGUES ARAUJO (ADVOGADO) GERALDO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)
ABADIO ALVES DE SOUZA (EXECUTADO(A))	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
1174814914	27/10/2020 15:02	Sem movimento	00 CAPA	Petição
1174814915	27/10/2020 15:02	Sem movimento	01 INICIAL E DOCUMENTOS	Petição
1174814916	27/10/2020 15:02	Sem movimento	02 MANDADO AVALIAÇÃO-PETIÇÃO AUTOR-EDITAL LEILÃO	Edital de Leilão - Jesp
1174814917	27/10/2020 15:02	Sem movimento	03 PETIÇÃO 1ºRÉU-PETIÇÃO AUTOR-DEPÓSITO JUDICIAL	Petição

Página 886 · score 100.0 · nativo · leitura incerta

> Texto desta página está ilegível na camada do PDF (tipografia antiga ou OCR truncado). O trecho não é reproduzido para não induzir a leitura. Confira o recorte da página.

CÁLCULO PELA LEI Nº 18.002/2009 - PARA FINS DE ACORDO
MANOEL PEDRO PAIVA E OUTROS
CL: 52.304 / MINASCAIXA / Processo Nº: 0342.98.002130-3
Solicitante: Drª José Hermelindo Dias Vieira
PLAN-MGI-0248/2023

Página: 8
Data: 30/08/2023

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo	Dias	Correção	Juros
		Totais:	0,00	141.226,21			548,64	0,00
01/11/2003	Transporte	R$		141.226,21	141.226,21	30	522,54	
30/11/2003	*** Correção Monetária	R$		522,54	141.748,75			
		Totais:	0,00	141.748,75			522,54	0,00
01/12/2003	Transporte	R$		141.748,75	141.748,75	31	765,44	
31/12/2003	*** Correção Monetária	R$		765,44	142.514,19			
		Totais:	0,00	142.514,19			765,44	0,00
01/01/2004	Transporte	R$		142.514,19	142.514,19	31	1.182,87	
31/01/2004	*** Correção Monetária	R$		1.182,87	143.697,06			
		Totais:	0,00	143.697,06			1.182,87	0,00
01/02/2004	Transporte	R$		143.697,06	143.697,06	29	560,42	
29/02/2004	*** Correção Monetária	R$		560,42	144.257,48			
		Totais:	0,00	144.257,48			560,42	0,00
01/03/2004	Transporte	R$		144.257,48	144.257,48	31	822,27	
31/03/2004	*** Correção Monetária	R$		822,27	145.079,75			
		Totais:	0,00	145.079,75			822,27	0,00
01/04/2004	Transporte	R$		145.079,75	145.079,75	15	267,41	
16/04/2004	Depósito Judicial	R$	26.714,88		118.364,87	15	242,65	
30/04/2004	*** Correção Monetária	R$		540,06	118.904,93			
		Totais:	26.714,88	145.619,81			540,06	0,00
01/05/2004	Transporte	R$		118.904,93	118.904,93	31	475,62	
31/05/2004	*** Correção Monetária	R$		475,62	119.380,55			
		Totais:	0,00	119.380,55			475,62	0,00
01/06/2004	Transporte	R$		119.380,55	119.380,55	30	596,90	
30/06/2004	*** Correção Monetária	R$		596,90	119.977,45			
		Totais:	0,00	119.977,45			596,90	0,00
01/07/2004	Transporte	R$		119.977,45	119.977,45	31	875,84	
31/07/2004	*** Correção Monetária	R$		875,84	120.853,29			
		Totais:	0,00	120.853,29			875,84	0,00
01/08/2004	Transporte	R$		120.853,29	120.853,29	31	604,27	
31/08/2004	*** Correção Monetária	R$		604,27	121.457,56			
		Totais:	0,00	121.457,56			604,27	0,00
01/09/2004	Transporte	R$		121.457,56	121.457,56	30	206,48	
30/09/2004	*** Correção Monetária	R$		206,48	121.664,04			
		Totais:	0,00	121.664,04			206,48	0,00
01/10/2004	Transporte	R$		121.664,04	121.664,04	31	206,83	
31/10/2004	*** Correção Monetária	R$		206,83	121.870,87			
		Totais:	0,00	121.870,87			206,83	0,00
01/11/2004	Transporte	R$		121.870,87	121.870,87	30	536,23	
30/11/2004	*** Correção Monetária	R$		536,23	122.407,10			
		Totais:	0,00	122.407,10			536,23	0,00
01/12/2004	Transporte	R$		122.407,10	122.407,10	31	1.052,70	
31/12/2004	*** Correção Monetária	R$		1.052,70	123.459,80			
		Totais:	0,00	123.459,80			1.052,70	0,00
01/01/2005	Transporte	R$		123.459,80	123.459,80	31	703,72	
31/01/2005	*** Correção Monetária	R$		703,72	124.163,52			
		Totais:	0,00	124.163,52			703,72	0,00
01/02/2005	Transporte	R$		124.163,52	124.163,52	28	546,32	
28/02/2005	*** Correção Monetária	R$		546,32	124.709,84			
		Totais:	0,00	124.709,84			546,32	0,00
01/03/2005	Transporte	R$		124.709,84	124.709,84	31	910,38	
31/03/2005	*** Correção Monetária	R$		910,38	125.620,22			
		Totais:	0,00	125.620,22			910,38	0,00
01/04/2005	Transporte	R$		125.620,22	125.620,22	30	1.143,14	
30/04/2005	*** Correção Monetária	R$		1.143,14	126.763,36			
		Totais:	0,00	126.763,36			1.143,14	0,00
01/05/2005	Transporte	R$		126.763,36	126.763,36	31	887,34	
31/05/2005	*** Correção Monetária	R$		887,34	127.650,70			
		Totais:	0,00	127.650,70			887,34	0,00
01/06/2005	Transporte	R$		127.650,70	127.650,70	30	-140,42	
30/06/2005	*** Correção Monetária	R$	140,42		127.510,28			
		Totais:	140,42	127.650,70			-140,42	0,00
01/07/2005	Transporte	R$		127.510,28	127.510,28	31	38,25	
31/07/2005	*** Correção Monetária	R$		38,25	127.548,53			
		Totais:	0,00	127.548,53			38,25	0,00
01/08/2005	Transporte	R$		127.548,53	127.548,53	31		

Anexo II (72503295) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 886
Software Ábacus 6.0 - Cálculos Financeiros

Página 926 · score 100.0 · nativo · leitura incerta

> Texto desta página está ilegível na camada do PDF (tipografia antiga ou OCR truncado). O trecho não é reproduzido para não induzir a leitura. Confira o recorte da página.

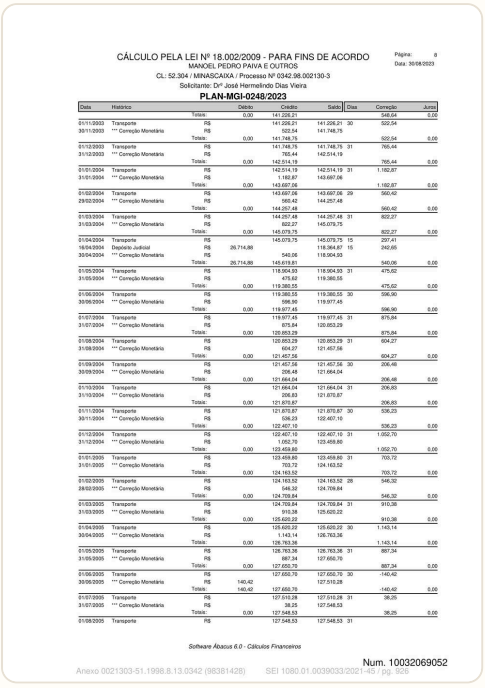

CÁLCULO PELA LEI Nº 18.002/2009 - PARA FINS DE ACORDO

MANOEL PEDRO PAIVA E OUTROS

CL: 52.304 / MINASCAIXA / Processo Nº 0342.98.002130-3

Solicitante: Drª José Hermelindo Dias Vieira

PLAN-MGI-0248/2023

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo	Dias	Correção	Juros
		Totais:	0,00	141.226,21			546,64	0,00
01/11/2003	Transporte	R$		141.226,21	141.226,21	30	522,54	
30/11/2003	*** Correção Monetária	R$		522,54	141.748,75			
		Totais:	0,00	141.748,75			522,54	0,00
01/12/2003	Transporte	R$		141.748,75	141.748,75	31	765,44	
31/12/2003	*** Correção Monetária	R$		765,44	142.514,19			
		Totais:	0,00	142.514,19			765,44	0,00
01/01/2004	Transporte	R$		142.514,19	142.514,19	31	1.182,87	
31/01/2004	*** Correção Monetária	R$		1.182,87	143.697,06			
		Totais:	0,00	143.697,06			1.182,87	0,00
01/02/2004	Transporte	R$		143.697,06	143.697,06	29	560,42	
29/02/2004	*** Correção Monetária	R$		560,42	144.257,48			
		Totais:	0,00	144.257,48			560,42	0,00
01/03/2004	Transporte	R$		144.257,48	144.257,48	31	822,27	
31/03/2004	*** Correção Monetária	R$		822,27	145.079,75			
		Totais:	0,00	145.079,75			822,27	0,00
01/04/2004	Transporte	R$		145.079,75	145.079,75	15	297,41	
16/04/2004	Depósito Judicial	R$	26.714,88		118.364,87	15	242,65	
30/04/2004	*** Correção Monetária	R$		540,06	118.904,93			
		Totais:	26.714,88	145.619,81			540,06	0,00
01/05/2004	Transporte	R$		118.904,93	118.904,93	31	475,62	
31/05/2004	*** Correção Monetária	R$		475,62	119.380,55			
		Totais:	0,00	119.380,55			475,62	0,00
01/06/2004	Transporte	R$		119.380,55	119.380,55	30	596,90	
30/06/2004	*** Correção Monetária	R$		596,90	119.977,45			
		Totais:	0,00	119.977,45			596,90	0,00
01/07/2004	Transporte	R$		119.977,45	119.977,45	31	875,84	
31/07/2004	*** Correção Monetária	R$		875,84	120.853,29			
		Totais:	0,00	120.853,29			875,84	0,00
01/08/2004	Transporte	R$		120.853,29	120.853,29	31	604,27	
31/08/2004	*** Correção Monetária	R$		604,27	121.457,56			
		Totais:	0,00	121.457,56			604,27	0,00
01/09/2004	Transporte	R$		121.457,56	121.457,56	30	206,48	
30/09/2004	*** Correção Monetária	R$		206,48	121.664,04			
		Totais:	0,00	121.664,04			206,48	0,00
01/10/2004	Transporte	R$		121.664,04	121.664,04	31	206,83	
31/10/2004	*** Correção Monetária	R$		206,83	121.870,87			
		Totais:	0,00	121.870,87			206,83	0,00
01/11/2004	Transporte	R$		121.870,87	121.870,87	30	536,23	
30/11/2004	*** Correção Monetária	R$		536,23	122.407,10			
		Totais:	0,00	122.407,10			536,23	0,00
01/12/2004	Transporte	R$		122.407,10	122.407,10	31	1.052,70	
31/12/2004	*** Correção Monetária	R$		1.052,70	123.459,80			
		Totais:	0,00	123.459,80			1.052,70	0,00
01/01/2005	Transporte	R$		123.459,80	123.459,80	31	703,72	
31/01/2005	*** Correção Monetária	R$		703,72	124.163,52			
		Totais:	0,00	124.163,52			703,72	0,00
01/02/2005	Transporte	R$		124.163,52	124.163,52	28	546,32	
28/02/2005	*** Correção Monetária	R$		546,32	124.709,84			
		Totais:	0,00	124.709,84			546,32	0,00
01/03/2005	Transporte	R$		124.709,84	124.709,84	31	910,38	
31/03/2005	*** Correção Monetária	R$		910,38	125.620,22			
		Totais:	0,00	125.620,22			910,38	0,00
01/04/2005	Transporte	R$		125.620,22	125.620,22	30	1.143,14	
30/04/2005	*** Correção Monetária	R$		1.143,14	126.763,36			
		Totais:	0,00	126.763,36			1.143,14	0,00
01/05/2005	Transporte	R$		126.763,36	126.763,36	31	887,34	
31/05/2005	*** Correção Monetária	R$		887,34	127.650,70			
		Totais:	0,00	127.650,70			887,34	0,00
01/06/2005	Transporte	R$		127.650,70	127.650,70	30	-140,42	
30/06/2005	*** Correção Monetária	R$	140,42		127.510,28			
		Totais:	140,42	127.650,70			-140,42	0,00
01/07/2005	Transporte	R$		127.510,28	127.510,28	31	38,25	
31/07/2005	*** Correção Monetária	R$		38,25	127.548,53			
		Totais:	0,00	127.548,53			38,25	0,00
01/08/2005	Transporte	R$		127.548,53	127.548,53	31		

Página: 0
Data: 30/08/2023

Software Ábacus 6.0 - Cálculos Financeiros

Num. 10032069052

Página 1054 · score 100.0 · nativo · leitura incerta

> Texto desta página está ilegível na camada do PDF (tipografia antiga ou OCR truncado). O trecho não é reproduzido para não induzir a leitura. Confira o recorte da página.

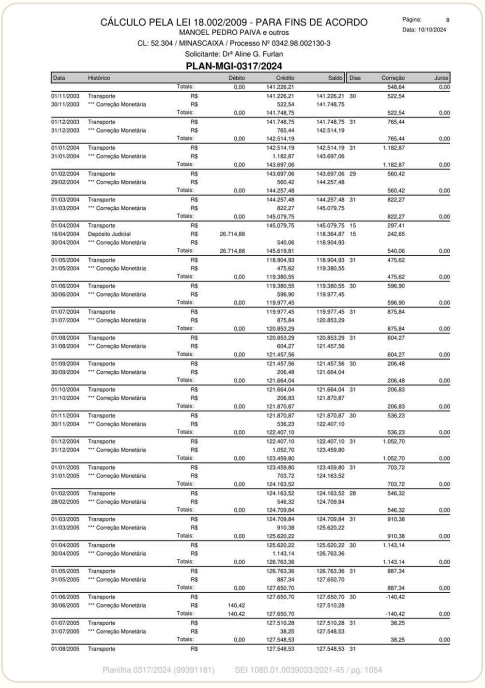

CÁLCULO PELA LEI 18.002/2009 - PARA FINS DE ACORDO

MANOEL PEDRO PAIVA e outros

CL: 52.304 / MINASCAIXA / Processo Nº 0342.98.002130-3

Solicitante: Drª Aline G. Furlan

PLAN-MGI-0317/2024

Data	Histórico		Débito	Crédito	Saldo	Dias	Correção	Juros
		Totais:	0,00	141.226,21			546,64	0,00
01/11/2003	Transporte	R$		141.226,21	141.226,21	30	522,54	
30/11/2003	*** Correção Monetária	R$		522,54	141.748,75			
		Totais:	0,00	141.748,75			522,54	0,00
01/12/2003	Transporte	R$		141.748,75	141.748,75	31	765,44	
31/12/2003	*** Correção Monetária	R$		765,44	142.514,19			
		Totais:	0,00	142.514,19			765,44	0,00
01/01/2004	Transporte	R$		142.514,19	142.514,19	31	1.182,87	
31/01/2004	*** Correção Monetária	R$		1.182,87	143.697,06			
		Totais:	0,00	143.697,06			1.182,87	0,00
01/02/2004	Transporte	R$		143.697,06	143.697,06	29	560,42	
29/02/2004	*** Correção Monetária	R$		560,42	144.257,48			
		Totais:	0,00	144.257,48			560,42	0,00
01/03/2004	Transporte	R$		144.257,48	144.257,48	31	822,27	
31/03/2004	*** Correção Monetária	R$		822,27	145.079,75			
		Totais:	0,00	145.079,75			822,27	0,00
01/04/2004	Transporte	R$		145.079,75	145.079,75	15	297,41	
16/04/2004	Depósito Judicial	R$	26.714,88		118.364,87	15	242,65	
30/04/2004	*** Correção Monetária	R$		540,06	118.904,93			
		Totais:	26.714,88	145.619,81			540,06	0,00
01/05/2004	Transporte	R$		118.904,93	118.904,93	31	475,62	
31/05/2004	*** Correção Monetária	R$		475,62	119.380,55			
		Totais:	0,00	119.380,55			475,62	0,00
01/06/2004	Transporte	R$		119.380,55	119.380,55	30	596,90	
30/06/2004	*** Correção Monetária	R$		596,90	119.977,45			
		Totais:	0,00	119.977,45			596,90	0,00
01/07/2004	Transporte	R$		119.977,45	119.977,45	31	875,84	
31/07/2004	*** Correção Monetária	R$		875,84	120.853,29			
		Totais:	0,00	120.853,29			875,84	0,00
01/08/2004	Transporte	R$		120.853,29	120.853,29	31	604,27	
31/08/2004	*** Correção Monetária	R$		604,27	121.457,56			
		Totais:	0,00	121.457,56			604,27	0,00
01/09/2004	Transporte	R$		121.457,56	121.457,56	30	206,48	
30/09/2004	*** Correção Monetária	R$		206,48	121.664,04			
		Totais:	0,00	121.664,04			206,48	0,00
01/10/2004	Transporte	R$		121.664,04	121.664,04	31	206,83	
31/10/2004	*** Correção Monetária	R$		206,83	121.870,87			
		Totais:	0,00	121.870,87			206,83	0,00
01/11/2004	Transporte	R$		121.870,87	121.870,87	30	536,23	
30/11/2004	*** Correção Monetária	R$		536,23	122.407,10			
		Totais:	0,00	122.407,10			536,23	0,00
01/12/2004	Transporte	R$		122.407,10	122.407,10	31	1.052,70	
31/12/2004	*** Correção Monetária	R$		1.052,70	123.459,80			
		Totais:	0,00	123.459,80			1.052,70	0,00
01/01/2005	Transporte	R$		123.459,80	123.459,80	31	703,72	
31/01/2005	*** Correção Monetária	R$		703,72	124.163,52			
		Totais:	0,00	124.163,52			703,72	0,00
01/02/2005	Transporte	R$		124.163,52	124.163,52	28	546,32	
28/02/2005	*** Correção Monetária	R$		546,32	124.709,84			
		Totais:	0,00	124.709,84			546,32	0,00
01/03/2005	Transporte	R$		124.709,84	124.709,84	31	910,38	
31/03/2005	*** Correção Monetária	R$		910,38	125.620,22			
		Totais:	0,00	125.620,22			910,38	0,00
01/04/2005	Transporte	R$		125.620,22	125.620,22	30	1.143,14	
30/04/2005	*** Correção Monetária	R$		1.143,14	126.763,36			
		Totais:	0,00	126.763,36			1.143,14	0,00
01/05/2005	Transporte	R$		126.763,36	126.763,36	31	887,34	
31/05/2005	*** Correção Monetária	R$		887,34	127.650,70			
		Totais:	0,00	127.650,70			887,34	0,00
01/06/2005	Transporte	R$		127.650,70	127.650,70	30	-140,42	
30/06/2005	*** Correção Monetária	R$	140,42		127.510,28			
		Totais:	140,42	127.650,70			-140,42	0,00
01/07/2005	Transporte	R$		127.510,28	127.510,28	31	38,25	
31/07/2005	*** Correção Monetária	R$		38,25	127.548,53			
		Totais:	0,00	127.548,53			38,25	0,00
01/08/2005	Transporte	R$		127.548,53	127.548,53	31		

Página: 8
Data: 10/10/2024

bloqueio judicial 1

Página 1038 · score 100.0 · nativo

> desdobramento no sistema Sisbajud/Bacenjud. Prazo: 30 dias. Senhor Juiz de Direito, Senhora Juíza de Direito, O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do Ofício-Circular nº 27/SE, encaminhou ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para providências, a relação de ordens de bloqueio judicial via Sisbajud/Bacenjud sem desdobramentos desde 2009 até 31/12/2021, "considerando a necessidade de efetivar o princípio do devido processo legal e da entrega de uma prestação jurisdicional efetiva". Em atenção ao Ofício-Circular nº 27/SE, solicito a Vossa Excelência que, em conjunto com a equipe de trabalho da unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, adote no sistema, se for o caso, as devidas providências para regularização dessas ordens judiciais, com observância do disposto no art. 854 do Código de Processo Civil - CPC, procedendo ao desbloqueio do excesso ou à efetivação da penhora nos autos com o envio do valor à conta judicial única do

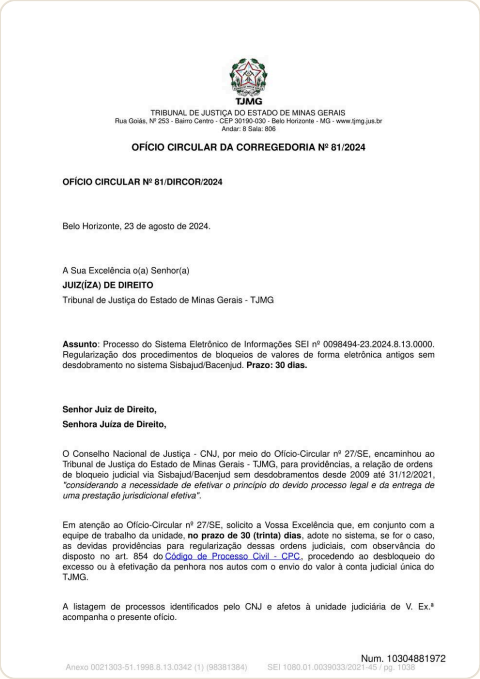

TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 8 Sala: 806

OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA Nº 81/2024

OFÍCIO CIRCULAR Nº 81/DIRCOR/2024

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG

Assunto: Processo do Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 0098494-23.2024.8.13.0000. Regularização dos procedimentos de bloqueios de valores de forma eletrônica antigos sem desdobramento no sistema Sisbajud/Bacenjud. **Prazo: 30 dias.**

Senhor Juiz de Direito,
Senhora Juíza de Direito,

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do Ofício-Circular nº 27/SE, encaminhou ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para providências, a relação de ordens de bloqueio judicial via Sisbajud/Bacenjud sem desdobramentos desde 2009 até 31/12/2021, *"considerando a necessidade de efetivar o princípio do devido processo legal e da entrega de uma prestação jurisdicional efetiva"*.

Em atenção ao Ofício-Circular nº 27/SE, solicito a Vossa Excelência que, em conjunto com a equipe de trabalho da unidade, **no prazo de 30 (trinta) dias**, adote no sistema, se for o caso, as devidas providências para regularização dessas ordens judiciais, com observância do disposto no art. 854 do Código de Processo Civil - CPC, procedendo ao desbloqueio do excesso ou à efetivação da penhora nos autos com o envio do valor à conta judicial única do TJMG.

A listagem de processos identificados pelo CNJ e afetos à unidade judiciária de V. Ex.ª acompanha o presente ofício.

Num. 10304881972

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1038

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente 1

Página 1036 · score 88.5 · nativo

> EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2) DESPACHO Vistos, etc. Antes de apreciar o pedido de habilitação de sucessores, CERTIFIQUE a Secretaria do Juízo a data em que primeiramente intimada a Fazenda Pública da ausência de bens, ainda, se ocorreu a suspensão pelo art. 40 da L.E.F., após, intime-se a parte exequente da certidão, cabendo a essa se manifestar sobre o possível implemento do prazo prescricional intercorrente, indicando, ainda, se ocorreu alguma causa interruptiva. Prazo: 15 (quinze) dias. Oportunamente, conclusos. Cumpra-se. Ituiutaba/MG, na data da assinatura eletrônica. ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO Juiz de Direito

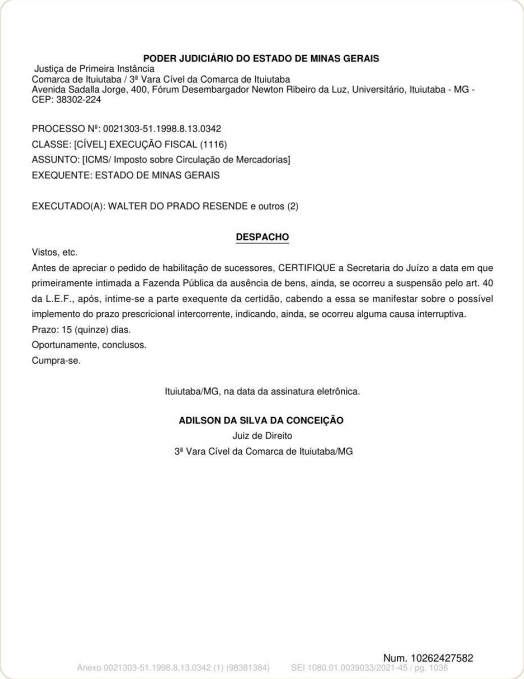

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba
Avenida Sadalla Jorge, 400, Fórum Desembargador Newton Ribeiro da Luz, Universitário, Ituiutaba - MG - CEP: 38302-224

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.
Antes de apreciar o pedido de habilitação de sucessores, CERTIFIQUE a Secretaria do Juízo a data em que primeiramente intimada a Fazenda Pública da ausência de bens, ainda, se ocorreu a suspensão pelo art. 40 da L.E.F., após, intime-se a parte exequente da certidão, cabendo a essa se manifestar sobre o possível implemento do prazo prescricional intercorrente, indicando, ainda, se ocorreu alguma causa interruptiva.
Prazo: 15 (quinze) dias.
Oportunamente, conclusos.
Cumpra-se.

Ituiutaba/MG, na data da assinatura eletrônica.

ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Juiz de Direito
3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba/MG

Num. 10262427582
Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1036

transitado em julgado

Não encontrado neste documento.

penhora 13

Página 1 · score 100.0 · nativo

> 15:02 03 PETIÇÃO 1ºRÉU-PETIÇÃO AUTOR- DEPÓSITO JUDICIAL Petição 117481491 8 27/10/2020 15:02 04 MANDADO DE PENHORA-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS Mandado 117481491 9 27/10/2020 15:02 05 PETIÇÃO AUTOR-DESPACHO- DOCUMENTOS

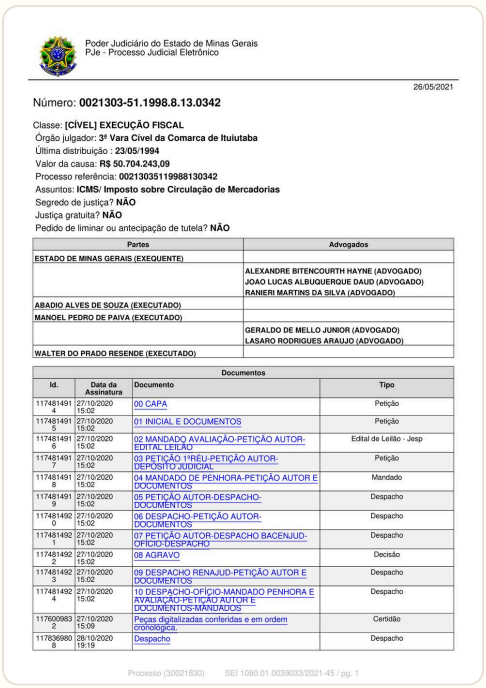

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

26/05/2021

Número: **0021303-51.1998.8.13.0342**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba**
Última distribuição : **23/05/1994**
Valor da causa: **R$ 50.704.243,09**
Processo referência: **00213035119988130342**
Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
	ALEXANDRE BITENCOURTH HAYNE (ADVOGADO) JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD (ADVOGADO) RANIERI MARTINS DA SILVA (ADVOGADO)
ABADIO ALVES DE SOUZA (EXECUTADO)	
MANOEL PEDRO DE PAIVA (EXECUTADO)	
	GERALDO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO) LASARO RODRIGUES ARAUJO (ADVOGADO)
WALTER DO PRADO RESENDE (EXECUTADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
117481491 4	27/10/2020 15:02	00 CAPA	Petição
117481491 5	27/10/2020 15:02	01 INICIAL E DOCUMENTOS	Petição
117481491 6	27/10/2020 15:02	02 MANDADO AVALIAÇÃO-PETIÇÃO AUTOR-EDITAL LEILÃO	Edital de Leilão - Jesp
117481491 7	27/10/2020 15:02	03 PETIÇÃO 1ºRÉU-PETIÇÃO AUTOR-DEPÓSITO JUDICIAL	Petição
117481491 8	27/10/2020 15:02	04 MANDADO DE PENHORA-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS	Mandado
117481491 9	27/10/2020 15:02	05 PETIÇÃO AUTOR-DESPACHO-DOCUMENTOS	Despacho
117481492 0	27/10/2020 15:02	06 DESPACHO-PETIÇÃO AUTOR-DOCUMENTOS	Despacho
117481492 1	27/10/2020 15:02	07 PETIÇÃO AUTOR-DESPACHO BACENJUD-OFÍCIO-DESPACHO	Despacho
117481492 2	27/10/2020 15:02	08 AGRAVO	Decisão
117481492 3	27/10/2020 15:02	09 DESPACHO RENAJUD-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS	Despacho
117481492 4	27/10/2020 15:02	10 DESPACHO-OFÍCIO-MANDADO PENHORA E AVALIAÇÃO-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS-MANDADOS	Despacho
117600983 2	27/10/2020 15:09	Peças digitalizadas conferidas e em ordem cronológica.	Certidão
117836980 8	28/10/2020 19:19	Despacho	Despacho

Processo (30021830) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1

Página 392 · score 100.0 · nativo

> EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador(a) infra-assinado(a), nos autos do presente processo, vem, à presença de V. Exa., informar que está ciente da digitalização do feito. No mais requer que seja expedido Oficio ao INSS para que informe os valores da aposentadoria de WALTER DO PRADO REZENDE, para ver se algum percentual é passível de penhora. JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD Procurador 12094835 MASP

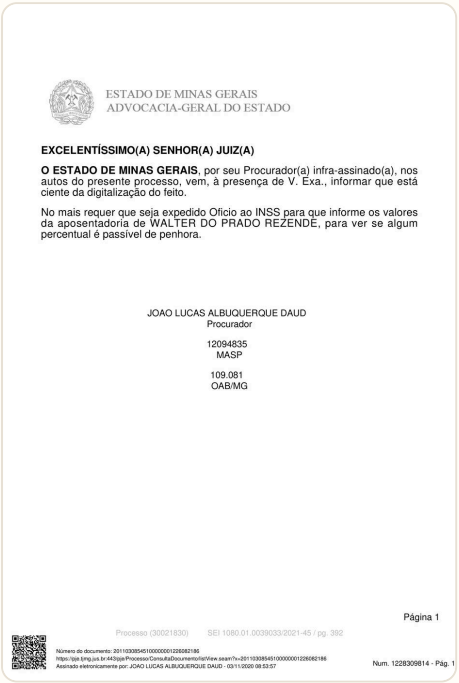

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A)

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador(a) infra-assinado(a), nos autos do presente processo, vem, à presença de V. Exa., informar que está ciente da digitalização do feito.

No mais requer que seja expedido Oficio ao INSS para que informe os valores da aposentadoria de WALTER DO PRADO REZENDE, para ver se algum percentual é passível de penhora.

JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD
Procurador

12094835
MASP

109.081
OAB/MG

Página 1

Processo (30021830) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 392

Número do documento: 20110308545100000001228082186
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110308545100000001228082186
Assinado eletronicamente por: JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD - 03/11/2020 08:53:57

Num. 12283098814 - Pág. 1

Página 430 · score 100.0 · nativo

> 1174814918 27/10/2020 15:02 Sem movimento 04 MANDADO DE PENHORA-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS Mandado 1174814919 27/10/2020 15:02 Sem movimento 05 PETIÇÃO AUTOR-DESPACHO-DOCUMENTOS Despacho 1174814920

Anexo PROCESSO_ 0021303-51.1998.8.13.0342 - Manoel Pedr (71970732) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 430

1174814918	27/10/2020 15:02	Sem movimento	04 MANDADO DE PENHORA-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS	Mandado
1174814919	27/10/2020 15:02	Sem movimento	05 PETIÇÃO AUTOR-DESPACHO-DOCUMENTOS	Despacho
1174814920	27/10/2020 15:02	Sem movimento	06 DESPACHO-PETIÇÃO AUTOR-DOCUMENTOS	Despacho
1174814921	27/10/2020 15:02	Sem movimento	07 PETIÇÃO AUTOR-DESPACHO BACENJUD-OFÍCIO-DESPACHO	Despacho
1174814922	27/10/2020 15:02	Sem movimento	08 AGRAVO	Decisão
1174814923	27/10/2020 15:02	Sem movimento	09 DESPACHO RENAJUD-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS	Despacho
1174814924	27/10/2020 15:02	Sem movimento	10 DESPACHO-OFÍCIO-MANDADO PENHORA E AVALIAÇÃO-PETIÇÃO AUTOR E DOCUMENTOS-MANDADOS	Despacho
1176009832	27/10/2020 15:09	Expedição de Certidão.	Peças digitalizadas conferidas e em ordem cronológica.	Certidão
1178369808	28/10/2020 19:19	Proferido despacho de mero expediente	Despacho	Despacho
1203619805	29/10/2020 12:57	Expedição de comunicação via sistema.	Intimação	Intimação
1228309814	03/11/2020 08:54	Sem movimento	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
1581969865	29/11/2020 18:07	Proferido despacho de mero expediente	Despacho	Despacho
1820304873	18/12/2020 11:44	Expedição de comunicação via sistema.	Intimação	Intimação
1906464856	06/01/2021 09:01	Sem movimento	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
2099449990	26/01/2021 18:45	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
3125096416	15/04/2021 18:26	Expedição de Mandado.	Ofício	Ofício
3149031418	16/04/2021 11:11	Expedição de Ofício.	Remessa oficio aos correios	Certidão
3418441435	05/05/2021 22:25	Juntada de Aviso de recebimento (AR)	AR RECEBIDO INSS	Juntada
3418441436	05/05/2021 22:25	Sem movimento	AR RECEBIDO INSS	Aviso de Recebimento
3451841491	07/05/2021 17:59	Juntada de Ofício	OFICIO INSS	Juntada
3451946398	07/05/2021 17:59	Sem movimento	OFICIO INSS	Ofício
3453541411	07/05/2021 22:35	Expedição de comunicação via sistema.	Intimação	Intimação
3520391432	12/05/2021 16:03	Sem movimento	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
3621618000	19/05/2021 18:21	Processo Suspenso por Execução Frustrada	Despacho	Despacho
3714888001	24/05/2021 23:10	Expedição de comunicação via sistema.	Despacho	Intimação
3752913039	26/05/2021 15:09	Sem movimento	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9574873670	11/08/2022 10:20	Expedição de Certidão.	Certidão	Certidão
9574854913	11/08/2022 10:23	Expedição de comunicação via sistema.	Intimação	Intimação
9584226769	22/08/2022 15:25	Juntada de Petição de manifestação da advocacia pública	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
9621646709	04/10/2022 08:39	Expedição de comunicação via sistema.	Intimação	Intimação
9639877445	25/10/2022 18:26	Juntada de Petição de manifestação da advocacia pública	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública

Página 820 · score 100.0 · nativo

> EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador(a) infra-assinado(a), nos autos do presente processo, vem, à presença de V. Exa., informar que está ciente da digitalização do feito. No mais requer que seja expedido Oficio ao INSS para que informe os valores da aposentadoria de WALTER DO PRADO REZENDE, para ver se algum percentual é passível de penhora. JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD Procurador 12094835 MASP

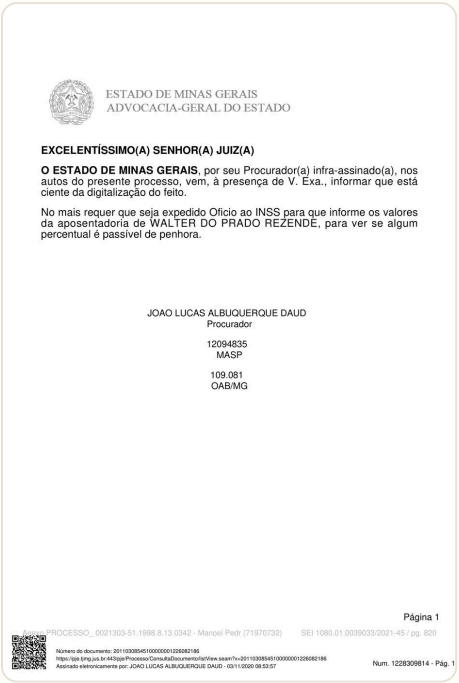

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A)

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador(a) infra-assinado(a), nos autos do presente processo, vem, à presença de V. Exa., informar que está ciente da digitalização do feito.

No mais requer que seja expedido Oficio ao INSS para que informe os valores da aposentadoria de WALTER DO PRADO REZENDE, para ver se algum percentual é passível de penhora.

JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD
Procurador

12094835
MASP

109.081
OAB/MG

Página 1

Anexo PROCESSO_ 0021303-51.1998.8.13.0342 - Manoel Pedr (71970732) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 820

Número do documento: 20110308545100000001228082186
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110308545100000001228082186
Assinado eletronicamente por: JOAO LUCAS ALBUQUERQUE DAUD - 03/11/2020 08:53:57

Num. 12283098814 - Pág. 1

Página 857 · score 100.0 · nativo

> ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias] EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2) DESPACHO Vistos, etc. Intime-se a parte exequente para prosseguir com o feito, indicando bens passíveis de penhora. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Ituiutaba, data da assinatura eletrônica. ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO Juiz de Direito 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba Anexo PROCESSO_ 0021303-51.1998.8.13.0342 - Manoel Pedr (71970732) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 857

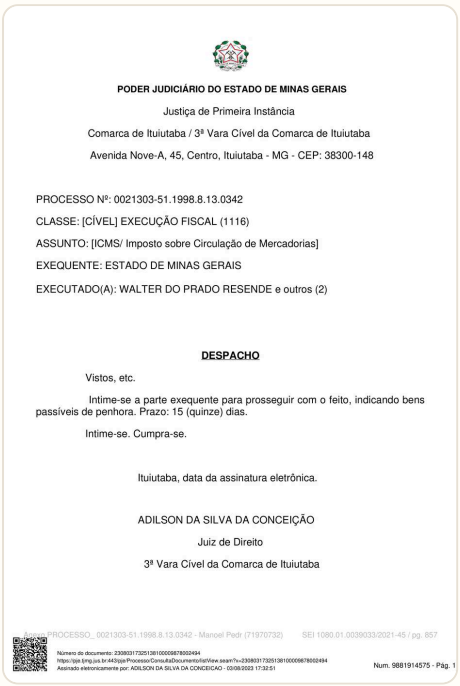

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

Avenida Nove-A, 45, Centro, Ituiutaba - MG - CEP: 38300-148

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte exequente para prosseguir com o feito, indicando bens passíveis de penhora. Prazo: 15 (quinze) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Ituiutaba, data da assinatura eletrônica.

ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO

Juiz de Direito

3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

Anexo PROCESSO_ 0021303-51.1998.8.13.0342 - Manoel Pedr (71970732) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 857

Número do documento: 23080317325130100009878002494
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080317325130100009878002494
Assinado eletronicamente por: ADILSON DA SILVA DA CONCEICAO - 03/08/2023 17:32:51

Num. 98819145 75 - Pág. 1

Página 858 · score 100.0 · nativo

> ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias] EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2) DESPACHO Vistos, etc. Intime-se a parte exequente para prosseguir com o feito, indicando bens passíveis de penhora. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Ituiutaba, data da assinatura eletrônica. ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO Juiz de Direito 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba Anexo PROCESSO_ 0021303-51.1998.8.13.0342 - Manoel Pedr (71970732) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 858

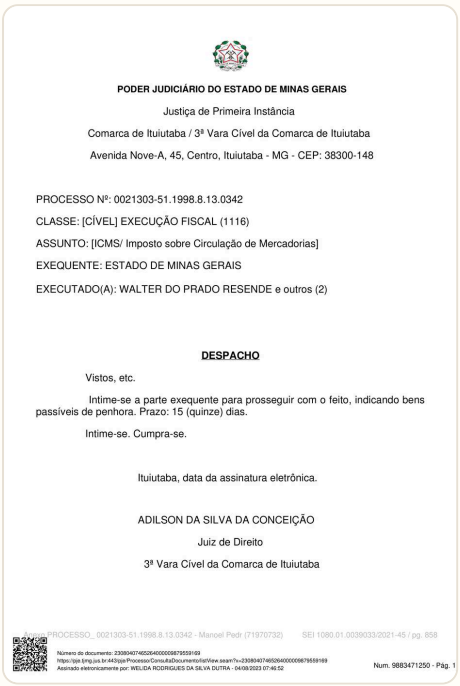

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

Avenida Nove-A, 45, Centro, Ituiutaba - MG - CEP: 38300-148

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte exequente para prosseguir com o feito, indicando bens passíveis de penhora. Prazo: 15 (quinze) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Ituiutaba, data da assinatura eletrônica.

ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO

Juiz de Direito

3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

Anexo PROCESSO_ 0021303-51.1998.8.13.0342 - Manoel Pedr (71970732) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 858

Número do documento: 23080407405264000009879559169

https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080407405264000009879559169

Assinado eletronicamente por: WELIDA RODRIGUES DA SILVA DUTRA - 04/08/2023 07:46:52

Num. 9883471250 - Pág. 1

Página 914 · score 100.0 · nativo

> ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias] EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2) DESPACHO Vistos, etc. Intime-se a parte exequente para prosseguir com o feito, indicando bens passíveis de penhora. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Ituiutaba, data da assinatura eletrônica. ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO Juiz de Direito 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

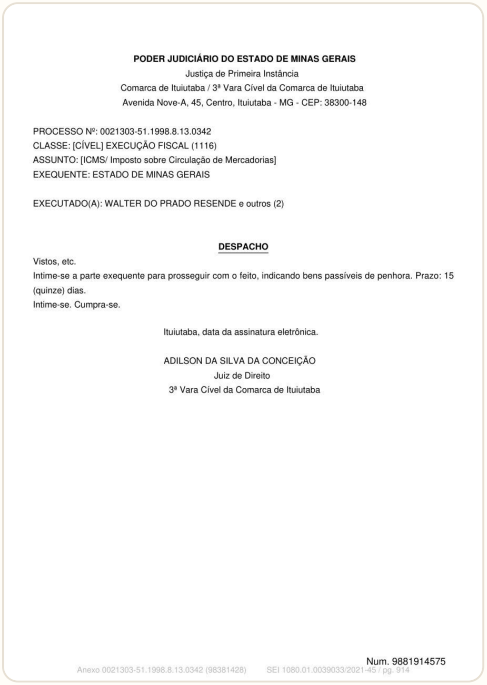

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba
Avenida Nove-A, 45, Centro, Ituiutaba - MG - CEP: 38300-148

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.
Intime-se a parte exequente para prosseguir com o feito, indicando bens passíveis de penhora. Prazo: 15 (quinze) dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Ituiutaba, data da assinatura eletrônica.

ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Juiz de Direito
3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

Num. 9881914575
Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (98381428) SEI 1080.01.0039033/2021-95 / pg. 914

Página 915 · score 100.0 · nativo

> ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias] EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2) DESPACHO Vistos, etc. Intime-se a parte exequente para prosseguir com o feito, indicando bens passíveis de penhora. Prazo: 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se. Ituiutaba, data da assinatura eletrônica. ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO Juiz de Direito 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

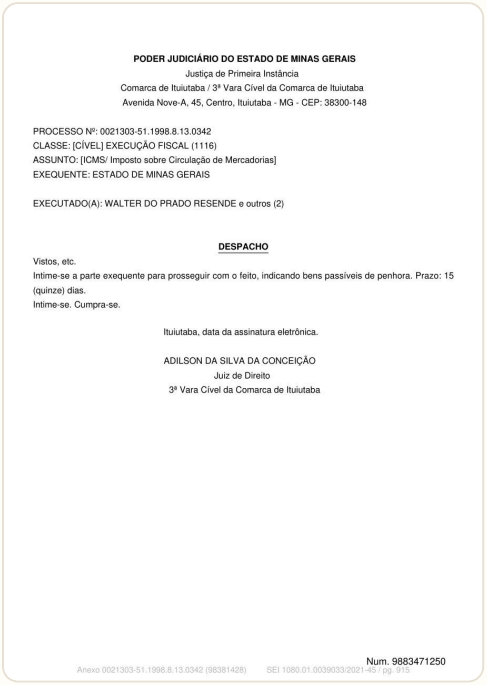

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba
Avenida Nove-A, 45, Centro, Ituiutaba - MG - CEP: 38300-148

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.
Intime-se a parte exequente para prosseguir com o feito, indicando bens passíveis de penhora. Prazo: 15 (quinze) dias.
Intime-se. Cumpra-se.

Ituiutaba, data da assinatura eletrônica.

ADILSON DA SILVA DA CONCEIÇÃO
Juiz de Direito
3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba

Num. 9883471250
Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (98381428) SEI 1080.01.0039033/2021-95 / pg. 915

Página 983 · score 100.0 · nativo

> cálculo juntada. Feita a pesquisa e com a resposta obtida, promova-se suas juntadas nos autos, em seguida, independentemente de nova conclusão, determino o prosseguimento do feito observando-se o seguinte: 1. Se a pesquisa for relativa a dados, intime-se a parte demandante/exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, vindo concluso em seguida. 2. Se a pesquisa for relativa a constrição, sendo negativa, intime-se a parte demandante/exequente para indicar outros bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Se a pesquisa for relativa a constrição, sendo positiva, intime-se a parte demandante/exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a parte demandada/executada para, querendo, impugnar a constrição, também no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Na hipótese do item "3", se necessário, intime-se a parte demandante/exequente para, no mesmo prazo fixado, recolher a guia para intimação da parte executada.

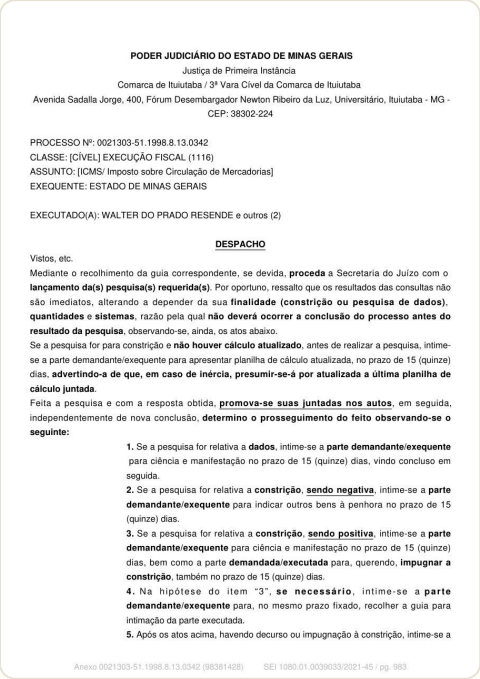

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba
Avenida Sadalla Jorge, 400, Fórum Desembargador Newton Ribeiro da Luz, Universitário, Ituiutaba - MG - CEP: 38302-224

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.

Mediante o recolhimento da guia correspondente, se devida, **proceda** a Secretaria do Juízo com o **lançamento da(s) pesquisa(s) requerida(s)**. Por oportuno, ressalto que os resultados das consultas não são imediatos, alterando a depender da sua **finalidade (constrição ou pesquisa de dados)**, **quantidades** e **sistemas**, razão pela qual **não deverá ocorrer a conclusão do processo antes do resultado da pesquisa**, observando-se, ainda, os atos abaixo.

Se a pesquisa for para constrição e **não houver cálculo atualizado**, antes de realizar a pesquisa, intime-se a parte demandante/exequente para apresentar planilha de cálculo atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, **advertindo-a de que, em caso de inércia, presumir-se-á por atualizada a última planilha de cálculo juntada**.

Feita a pesquisa e com a resposta obtida, **promova-se suas juntadas nos autos**, em seguida, independentemente de nova conclusão, **determino o prosseguimento do feito observando-se o seguinte:**

1. Se a pesquisa for relativa a **dados**, intime-se a **parte demandante/exequente** para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, vindo concluso em seguida.

2. Se a pesquisa for relativa a **constrição**, **sendo negativa**, intime-se a **parte demandante/exequente** para indicar outros bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Se a pesquisa for relativa a **constrição**, **sendo positiva**, intime-se a **parte demandante/exequente** para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a parte **demandada/executada** para, querendo, **impugnar a constrição**, também no prazo de 15 (quinze) dias.

4. Na hipótese do item "3", **se necessário**, intime-se a **parte demandante/exequente** para, no mesmo prazo fixado, recolher a guia para intimação da parte executada.

5. Após os atos acima, havendo decurso ou impugnação à constrição, intime-se a

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (98381428) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 983

Página 985 · score 100.0 · nativo

> cálculo juntada. Feita a pesquisa e com a resposta obtida, promova-se suas juntadas nos autos, em seguida, independentemente de nova conclusão, determino o prosseguimento do feito observando-se o seguinte: 1. Se a pesquisa for relativa a dados, intime-se a parte demandante/exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, vindo concluso em seguida. 2. Se a pesquisa for relativa a constrição, sendo negativa, intime-se a parte demandante/exequente para indicar outros bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Se a pesquisa for relativa a constrição, sendo positiva, intime-se a parte demandante/exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a parte demandada/executada para, querendo, impugnar a constrição, também no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Na hipótese do item "3", se necessário, intime-se a parte demandante/exequente para, no mesmo prazo fixado, recolher a guia para intimação da parte executada.

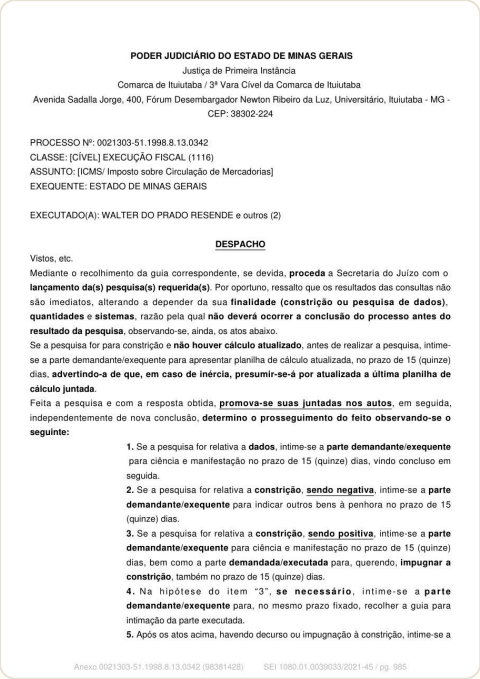

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba
Avenida Sadalla Jorge, 400, Fórum Desembargador Newton Ribeiro da Luz, Universitário, Ituiutaba - MG - CEP: 38302-224

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.

Mediante o recolhimento da guia correspondente, se devida, **proceda** a Secretaria do Juízo com o **lançamento da(s) pesquisa(s) requerida(s)**. Por oportuno, ressalto que os resultados das consultas não são imediatos, alterando a depender da sua **finalidade (constrição ou pesquisa de dados)**, **quantidades** e **sistemas**, razão pela qual **não deverá ocorrer a conclusão do processo antes do resultado da pesquisa**, observando-se, ainda, os atos abaixo.

Se a pesquisa for para constrição e **não houver cálculo atualizado**, antes de realizar a pesquisa, intime-se a parte demandante/exequente para apresentar planilha de cálculo atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, **advertindo-a de que, em caso de inércia, presumir-se-á por atualizada a última planilha de cálculo juntada**.

Feita a pesquisa e com a resposta obtida, **promova-se suas juntadas nos autos**, em seguida, independentemente de nova conclusão, **determino o prosseguimento do feito observando-se o seguinte:**

1. Se a pesquisa for relativa a **dados**, intime-se a **parte demandante/exequente** para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, vindo concluso em seguida.

2. Se a pesquisa for relativa a **constrição**, **sendo negativa**, intime-se a **parte demandante/exequente** para indicar outros bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Se a pesquisa for relativa a **constrição**, **sendo positiva**, intime-se a **parte demandante/exequente** para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a parte **demandada/executada** para, querendo, **impugnar a constrição**, também no prazo de 15 (quinze) dias.

4. Na hipótese do item "3", **se necessário**, intime-se a **parte demandante/exequente** para, no mesmo prazo fixado, recolher a guia para intimação da parte executada.

5. Após os atos acima, havendo decurso ou impugnação à constrição, intime-se a

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (98381428) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 985

Página 1017 · score 100.0 · nativo

> Feita a pesquisa e com a resposta obtida, promova-se suas juntadas nos autos, em seguida, independentemente de nova conclusão, determino o prosseguimento do feito observando-se o seguinte: 1. Se a pesquisa for relativa a dados, intime-se a parte demandante/exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, vindo concluso em seguida. 2. Se a pesquisa for relativa a constrição, sendo negativa, intime-se a parte demandante/exequente para indicar outros bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Se a pesquisa for relativa a constrição, sendo positiva, ainda que parcial, intime-se a parte demandante/exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a parte demandada/executada para, querendo, impugnar a constrição, também no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Na hipótese do item "3", se necessário, intime-se a parte demandante/exequente para, no mesmo prazo fixado, recolher a guia para Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1017

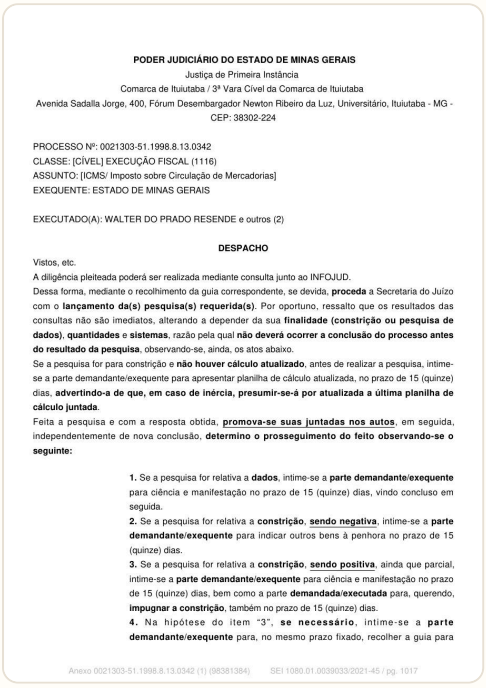

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba
Avenida Sadalla Jorge, 400, Fórum Desembargador Newton Ribeiro da Luz, Universitário, Ituiutaba - MG - CEP: 38302-224

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.
A diligência pleiteada poderá ser realizada mediante consulta junto ao INFOJUD.
Dessa forma, mediante o recolhimento da guia correspondente, se devida, **proceda** a Secretaria do Juízo com o **lançamento da(s) pesquisa(s) requerida(s)**. Por oportuno, ressalto que os resultados das consultas não são imediatos, alterando a depender da sua **finalidade (constrição ou pesquisa de dados)**, **quantidades** e **sistemas**, razão pela qual **não deverá ocorrer a conclusão do processo antes do resultado da pesquisa**, observando-se, ainda, os atos abaixo.
Se a pesquisa for para constrição e **não houver cálculo atualizado**, antes de realizar a pesquisa, intime-se a parte demandante/exequente para apresentar planilha de cálculo atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, **advertindo-a de que, em caso de inércia, presumir-se-á por atualizada a última planilha de cálculo juntada**.
Feita a pesquisa e com a resposta obtida, **promova-se suas juntadas nos autos**, em seguida, independentemente de nova conclusão, **determino o prosseguimento do feito observando-se o seguinte:**

1. Se a pesquisa for relativa a **dados**, intime-se a **parte demandante/exequente** para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, vindo concluso em seguida.
2. Se a pesquisa for relativa a **constrição**, **sendo negativa**, intime-se a **parte demandante/exequente** para indicar outros bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias.
3. Se a pesquisa for relativa a **constrição**, **sendo positiva**, ainda que parcial, intime-se a **parte demandante/exequente** para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a parte **demandada/executada** para, querendo, **impugnar a constrição**, também no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Na hipótese do item "3", **se necessário**, intime-se a **parte demandante/exequente** para, no mesmo prazo fixado, recolher a guia para

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1017

Página 1019 · score 100.0 · nativo

> Feita a pesquisa e com a resposta obtida, promova-se suas juntadas nos autos, em seguida, independentemente de nova conclusão, determino o prosseguimento do feito observando-se o seguinte: 1. Se a pesquisa for relativa a dados, intime-se a parte demandante/exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, vindo concluso em seguida. 2. Se a pesquisa for relativa a constrição, sendo negativa, intime-se a parte demandante/exequente para indicar outros bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Se a pesquisa for relativa a constrição, sendo positiva, ainda que parcial, intime-se a parte demandante/exequente para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a parte demandada/executada para, querendo, impugnar a constrição, também no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Na hipótese do item "3", se necessário, intime-se a parte demandante/exequente para, no mesmo prazo fixado, recolher a guia para Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1019

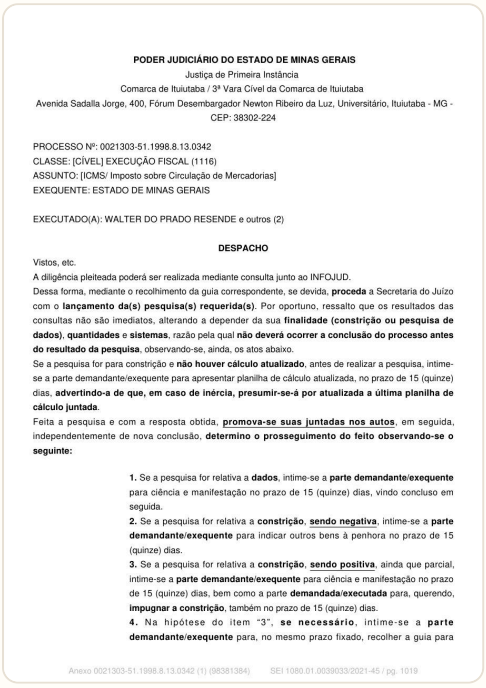

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ituiutaba / 3ª Vara Cível da Comarca de Ituiutaba
Avenida Sadalla Jorge, 400, Fórum Desembargador Newton Ribeiro da Luz, Universitário, Ituiutaba - MG - CEP: 38302-224

PROCESSO Nº: 0021303-51.1998.8.13.0342
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO: [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO(A): WALTER DO PRADO RESENDE e outros (2)

DESPACHO

Vistos, etc.
A diligência pleiteada poderá ser realizada mediante consulta junto ao INFOJUD.
Dessa forma, mediante o recolhimento da guia correspondente, se devida, **proceda** a Secretaria do Juízo com o **lançamento da(s) pesquisa(s) requerida(s)**. Por oportuno, ressalto que os resultados das consultas não são imediatos, alterando a depender da sua **finalidade (constrição ou pesquisa de dados)**, **quantidades** e **sistemas**, razão pela qual **não deverá ocorrer a conclusão do processo antes do resultado da pesquisa**, observando-se, ainda, os atos abaixo.
Se a pesquisa for para constrição e **não houver cálculo atualizado**, antes de realizar a pesquisa, intime-se a parte demandante/exequente para apresentar planilha de cálculo atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, **advertindo-a de que, em caso de inércia, presumir-se-á por atualizada a última planilha de cálculo juntada**.
Feita a pesquisa e com a resposta obtida, **promova-se suas juntadas nos autos**, em seguida, independentemente de nova conclusão, **determino o prosseguimento do feito observando-se o seguinte:**

1. Se a pesquisa for relativa a **dados**, intime-se a **parte demandante/exequente** para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, vindo concluso em seguida.
2. Se a pesquisa for relativa a **constrição**, **sendo negativa**, intime-se a **parte demandante/exequente** para indicar outros bens à penhora no prazo de 15 (quinze) dias.
3. Se a pesquisa for relativa a **constrição**, **sendo positiva**, ainda que parcial, intime-se a **parte demandante/exequente** para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a parte **demandada/executada** para, querendo, **impugnar a constrição**, também no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Na hipótese do item "3", **se necessário**, intime-se a **parte demandante/exequente** para, no mesmo prazo fixado, recolher a guia para

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1019

Página 1038 · score 100.0 · nativo

> de bloqueio judicial via Sisbajud/Bacenjud sem desdobramentos desde 2009 até 31/12/2021, "considerando a necessidade de efetivar o princípio do devido processo legal e da entrega de uma prestação jurisdicional efetiva". Em atenção ao Ofício-Circular nº 27/SE, solicito a Vossa Excelência que, em conjunto com a equipe de trabalho da unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, adote no sistema, se for o caso, as devidas providências para regularização dessas ordens judiciais, com observância do disposto no art. 854 do Código de Processo Civil - CPC, procedendo ao desbloqueio do excesso ou à efetivação da penhora nos autos com o envio do valor à conta judicial única do TJMG. A listagem de processos identificados pelo CNJ e afetos à unidade judiciária de V. Ex.ª acompanha o presente ofício. Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1038

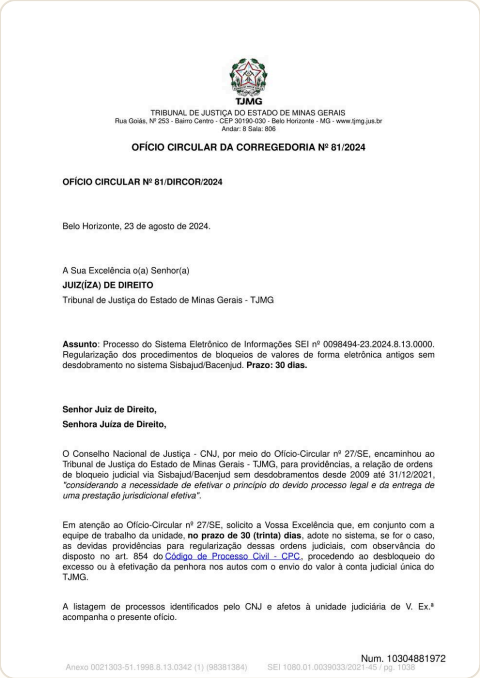

TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 8 Sala: 806

OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA Nº 81/2024

OFÍCIO CIRCULAR Nº 81/DIRCOR/2024

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG

Assunto: Processo do Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 0098494-23.2024.8.13.0000. Regularização dos procedimentos de bloqueios de valores de forma eletrônica antigos sem desdobramento no sistema Sisbajud/Bacenjud. **Prazo: 30 dias.**

Senhor Juiz de Direito,
Senhora Juíza de Direito,

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio do Ofício-Circular nº 27/SE, encaminhou ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para providências, a relação de ordens de bloqueio judicial via Sisbajud/Bacenjud sem desdobramentos desde 2009 até 31/12/2021, *"considerando a necessidade de efetivar o princípio do devido processo legal e da entrega de uma prestação jurisdicional efetiva"*.

Em atenção ao Ofício-Circular nº 27/SE, solicito a Vossa Excelência que, em conjunto com a equipe de trabalho da unidade, **no prazo de 30 (trinta) dias**, adote no sistema, se for o caso, as devidas providências para regularização dessas ordens judiciais, com observância do disposto no art. 854 do Código de Processo Civil - CPC, procedendo ao desbloqueio do excesso ou à efetivação da penhora nos autos com o envio do valor à conta judicial única do TJMG.

A listagem de processos identificados pelo CNJ e afetos à unidade judiciária de V. Ex.ª acompanha o presente ofício.

Num. 10304881972

Anexo 0021303-51.1998.8.13.0342 (1) (98381384) SEI 1080.01.0039033/2021-45 / pg. 1038

Início 2026-09-11 16:38:17 · Fim 2026-09-11 16:50:46 · Tempo 12min 28s · Gerado em 2026-09-11 16:50